



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI N.º. 2188, DE 02 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a receber Recursos de terceiros para atender convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em receber recursos de terceiros, produtores rurais previamente optantes pela realização das obras em suas propriedades, localizadas neste Município, no valor de R\$ 11.695,40 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) para atender Convênio no. FPE 3913/2012, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objeto a construção de 09 microaçudes de múltiplo uso, com receita a ser creditada na rubrica orçamentária 1750.01.00.00.00.00- Transf. p/Contra Partida Irrig. Familiar.

Art. 2º - A diferença do aporte de recursos necessários para realização das obras, no valor de R\$ 65.969,93 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), serão suportados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul, pelos recursos/repasses advindos do referido convênio.

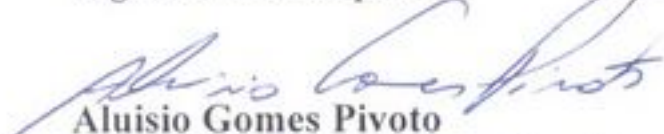
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Viana, RS, 02 de julho de 2013.


Silvana Ben Salbego

Prefeita

Registre-se e Publique-se


Aluisio Gomes Pivoto
Secretário de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente _____
Lei
afixada no mural de publicações no período
de 02.7.13 a 17.7.13
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

A presente autorização legislativa faz-se necessária para recebimento de repasse para atender Convênio no. FPE 3913/2012, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objeto a construção de 09 microaçudes de múltiplo uso, beneficiando produtores rurais optantes pelo programa, com propriedades localizadas neste Município, conforme consta do Convênio e Plano de Trabalho em anexo.

É de conhecimento de todos que nos últimos anos nossa região vem sendo assolada com os efeitos de sucessivas estiagens, as quais prejudicam a produção agropastoril em um contexto geral e, conseqüentemente, faz-se necessário armazenar águas das chuvas a fim de se precaver a deficiência hídrica nos períodos de estiagem.

Para enfrentar os efeitos, a Administração antecessora firmou o Convênio em comento a fim de atender parcela da população interessada na construção dos açudes e que, evidentemente, com deficiência hídrica nas propriedades, fizeram a opção de manter parceria com o Município, dispondo-se voluntariamente em enfrentar a contrapartida no valor de R\$ 11.695,40 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), como forma de viabilizar a realização das obras nos moldes entretidos e, os demais recursos necessários, no valor de R\$ 65.969,93 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), serão suportados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul, ficando o Município imune de quaisquer gastos públicos, mais ainda neste momento, em que as receitas municipais enfrentam sérias dificuldades.

Nestes moldes, esperamos que esta Casa de Leis possa aprovar legislação específica, com objeto de conceder a autorização e dar início aos trabalhos.

Manoel Viana, RS, 02 de julho de 2013.

Silvana Ben Salbego
Prefeita